



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 356.232,90 (Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 20/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Local / Regional, com benefício nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1.320/2025

INFORMAÇÕES:

Departamento de Pregões e Licitações

Endereço: Avenida Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Centro, Barra dos Coqueiros, Sergipe. Horário de Expediente: 7h às 13h

E-mail: editaispmbc@gmail.com

Portal da Transparência: <https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/paginadinamica/processos-de-licitaes-e-contrataes-diretas>

Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026/FMS

O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 11.417.922/0001-15, situado na Av. Oceânica, nº 178, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000, por intermédio do Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 388/2026, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal nº 1.320/2025, Decreto Municipal nº 190/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br;

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1.320/2025.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2. Será facultada a solicitação de amostras para fins de comprovação técnica, qualidade ou compatibilidade, conforme previsto no Termo de Referência



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.8. Não poderão disputar desta licitação:

- 2.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9.** O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12.** O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).
- 3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ([Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021](#)).
- 3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).
- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3. ou 3.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;
- 3.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário (unitário e total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.2.1. A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Caso persistindo o empate, será utilizado como adoção o último critério de desempate, o sorteio. (Acórdão nº 723/2024/TCU).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar por igual período, o prazo estabelecido no subitem 5.21.4. a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1. e

3.5. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. ([art. 29 da Instrução Normativa nº 02/2023](#)).

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10.3. O Pregoeiro concederá o prazo de **02 (duas) horas**, para os ajustes previstos nos subitens 6.10.1. e 6.10.2, quando necessário.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Das Amostras

A critério da Administração, poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos materiais ofertados, nos termos previstos no Termo de Referência (Anexo I). A não apresentação no prazo estipulado ou a constatação de não conformidade com as especificações poderá implicar a desclassificação da proposta, conforme art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.11. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#));

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. A habilitação da licitante que optar pelo comprovação por meio do SICAF deverá anexar na plataforma Licitanet, a certidão para fins de verificação de habilitação, dos requisitos exigidos nos itens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4;

7.18. A licitante que optar por apresentar os documentos de habilitação, por meio da plataforma LICITANET, deverá atender aos requisitos:

7.19.1. Habilitação jurídica:

7.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.19.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

7.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.19.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.19.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006; 7.19.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2.8.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.19.3. Qualificação Econômico-Financeira.

7.19.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)). 7.19.3.1.1. Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.19.4. Qualificação Técnica (conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e normas da ANVISA)

a) Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja (m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

b) Apresentar **licença sanitária válida**, emitida pela autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), compatível com as atividades desenvolvidas pela empresa. Lei nº 6.360/1976, RDC ANVISA nº 275/2019, arts. 2º e 5º e Art. 67 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Para os itens de origem animal, comprovação de Regularidade do Estabelecimento, Fabricante junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); ou junto ao Serviço de Inspeção Estadual ou Municipal aderido ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) se houver;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021).

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido **de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar na **1ª Fase de intenção de recurso**, e após o julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para manifestar na **2ª Fase de intenção de recurso**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([IN nº 73/2022, art.40](#)).

8.1.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema **LICITANET**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barradoscoqueiros.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:

12.1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. **Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ([art. 164 da Lei 14.133/2021](#)).

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados;

16.3.1. De forma eletrônica, através do sistema www.licitanet.com.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barradoscoqueirosse.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. APÊNDICE II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.1.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de agosto de 2026.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretaria Municipal da Saúde



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** perecíveis e não perecíveis destinados a suprir a demandas da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	ABACATE	ABACATE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	120	7,3900	886,8000
2	ABACAXI PÉROLA DE BOA QUALIDADE -	ABACAXI PÉROLA DE BOA QUALIDADE, INTEIRO E SEM LESÕES OU PERFURAÇÕES, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA. PESO MÉDIO DE 1,2KG A 1,5KG.	KG	120	9,1800	1.101,6000
3	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO ESTAR SUJO DE TERRA, NÃO CONTER CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA E ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	120	5,6900	682,8000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE PREPARO INSTANTÂNEO	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE PREPARO INSTANTÂNEO, FEITO A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ ALCALINO LECITINADO, AÇÚCAR, MINERAIS, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO, LATAS DE FLANDRES OU POTES PLÁSTICOS BEM VEDADOS DE NO MÍNIMO 200G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	PCT	120	11,4900	1.378,8000
5	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE	KG	1.200	4,3500	5.220,0000
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO,	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, A BASE DE SUCRALOSE, EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO CONTENDO 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	5,5700	278,5000
7	ALFACE LISA, DE BOA QUALIDADE, LIMPA, SEM DEFEITOS -	ALFACE LISA, DE BOA QUALIDADE, LIMPA, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DETERIORAÇÃO, INTACTAS E FIRMES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	MOL	180	2,7800	500,4000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8	ALHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	ALHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	KG	120	18,5900	2.230,8000
9	AMEIXA FRESCA	AMEIXA FRESCA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	120	34,0100	4.081,2000
10	AMENDOIM COM CASCA,	AMENDOIM COM CASCA, COZIDO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	100	14,8700	1.487,0000
11	AMIDO DE MILHO (EMB. 200 G)	AMIDO DE MILHO (EMB. 200 G), PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	60	7,0200	421,2000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

12	ARROZ BRANCO CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1	ARROZ BRANCO, CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), SEM PONTOS PRETOS DEVIDO AO REBROTE. EMBALAGENS: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, HERMETICAMENTE SELADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO.	KG	300	5,3000	1.590,0000
13	ARROZ PARBOLIZADO – CLASSE: LONGO FINO – TIPO I	ARROZ PARBOLIZADO – CLASSE: LONGO FINO – TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), SEM PONTOS PRETOS DEVIDO AO REBROTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE SELADO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO.	KG	200	4,8900	978,0000
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS, LAMINADA EM FLOCOS FINOS	AVEIA EM FLOCOS FINOS, LAMINADA EM FLOCOS FINOS. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS, DE PLÁSTICOS OU DE PAPEL OU SACHÊS DE NO MÍNIMO 170 G E HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	PCT	180	8,2800	1.490,4000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 500 ML, COM NÍVEL DE ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8 %. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, E LOTE VISÍVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	70	49,1700	3.441,9000
16	BALA EMBALAGEM COM 600G	BALA , SABORES FRANBOESA, IOGURTE , MAÇÃ VERDE : INGREDIENTE AÇÚCAR , XAROPE DE GLICOSE , GORDURA VEGETAL HIDROGENADAACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA MONOESTEARATO DE GLICERILA , CORANTE E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 600G	PCT	100	13,5200	1.352,0000
17	BALAS MASTIGÁVEIS DE PRIMEIRA QUALIDADE	BALAS MASTIGÁVEIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOS SABORES IOGURTE OU MAÇÃ VERDE. EMBALAGEM CONTENDO 600G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	120	16,2000	1.944,0000
18	BANANA DA TERRA IN NATURA	Banana da terra, in natura, produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	140	8,1200	1.136,8000
19	BANANA IN NATURA, tipo prata, de primeira qualidade	BANANA IN NATURA, tipo prata, de primeira qualidade, espécie prata, tamanho média, fresca, sem substâncias estranha macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes da CNNPA	KG	250	5,0700	1.267,5000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

20	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, 1 KG	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, 1 KG. INGREDIENTES: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU: MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, E OU MANTEIGA DE CACAU, COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO NO MÍNIMO 25% E SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	20	40,6000	812,0000
21	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, 80G	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, 80G. INGREDIENTES: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU: MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, E OU MANTEIGA DE CACAU, COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO NO MÍNIMO 25% E SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300	8,7900	2.637,0000
22	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO, 1 KG	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO, 1 KG. INGREDIENTES: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU: MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, E OU MANTEIGA DE CACAU, COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO NO MÍNIMO 25% E SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	20	37,2700	745,4000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

23	BATATA DOCE, ROXA OU BRANCA, DE 1ª QUALIDADE	BATATA DOCE, ROXA OU BRANCA, DE 1ª QUALIDADE. COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA Nº. 12/78.	KG	180	4,0700	732,6000
24	BATATA INGLESA IN NATURA , de 1ª qualidade	BATATA INGLESA IN NATURA , de 1ª qualidade, TAMANHO MÉDIO apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos de origem física/mecânica(rachaduras,perfurações e cortes), Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	200	4,5800	916,0000
25	BEBIDA LÁCTEA, IOGURTE	BEBIDA LÁCTEA, IOGURTE, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 900 ML, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA É DE 10 DIAS.	LT	180	6,0600	1.090,8000
26	BEIJU DOCE.	BEIJU DOCE, feito de tapioca. Embalados individualmente em embalagens plásticas apropriadas.	UND	150	4,1500	622,5000
27	BEIJU SALGADO.	BEIJU SALGADO, feito de tapioca. Embalados individualmente em embalagens plásticas apropriadas.	UND	150	4,5000	675,0000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

28	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME -	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, INTEIRA E SEM LESÕES OU PERFURAÇÕES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES. DE COLHEITA RECENTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	KG	120	4,6100	553,2000
29	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA,	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO QUÍMICO, MELHORADOR DE FARINHA, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM PESO DE 400G, HERMETICAMENTE SELADO. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	Emb	400	7,7100	3.084,0000
30	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO QUÍMICO, MELHORA	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO QUÍMICO, MELHORADOR DE FARINHA, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM PESO DE 400G, HERMETICAMENTE SELADO. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	Emb	200	3,5900	718,0000
31	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA CROCANTE	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, CROCANTE, INTEIRO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM PESO MÍNIMO DE 350G , HERMETICAMENTE SELADO. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	Emb	500	4,2800	2.140,0000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

32	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER (EMB. C/ 400 G),	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER (EMB. C/ 400 G), CROCANTE, INTEIRO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM PESO DE 400G, HERMETICAMENTE SELADO. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Emb	200	7,7500	1.550,0000
33	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER (EMB. C/ 400 G)	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER (EMB. C/ 400 G), CROCANTE, INTEIRO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM PESO DE 400G, HERMETICAMENTE SELADO. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Emb	1.000	4,6000	4.600,0000
34	BOLO DE LEITE OBRIGATÓRIO CONSTAR INGREDIENTES. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE	BOLO DE LEITE, OBRIGATÓRIO CONSTAR INGREDIENTES. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, APRESENTANDO O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA.	UND	70	20,0100	1.400,7000
35	BOLO DE MACAXEIRA, OBRIGATÓRIO CONSTAR INGREDIENTES. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE	BOLO DE MACAXEIRA, OBRIGATÓRIO CONSTAR INGREDIENTES. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, APRESENTANDO O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA.	UND	70	20,7200	1.450,4000
36	BOLO DE MILHO FORMA TAMANHO 20CM E 8CM DE ALTURA	BOLO DE MILHO FORMA TAMANHO 20CM E 8CM DE ALTURA	UND	50	12,8700	643,5000
37	BOLO DE OVOS OBRIGATÓRIO CONSTAR INGREDIENTES. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOLA	BOLO DE OVOS, OBRIGATÓRIO CONSTAR INGREDIENTES. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, APRESENTANDO O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA.	UND	70	20,8000	1.456,0000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

38	BOLO DE PUBA, OBRIGATÓRIO CONSTAR INGREDIENTES. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE	BOLO DE PUBA, OBRIGATÓRIO CONSTAR INGREDIENTES. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, APRESENTANDO O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA.	UND	50	19,9600	998,0000
39	BOLO TIPO BACIA, ENRIQUECIDO COM FERRO, CÁLCIO, VITAMINAS DO COMPLEXO B	BOLO TIPO BACIA, ENRIQUECIDO COM FERRO, CÁLCIO, VITAMINAS DO COMPLEXO B. UNIDADE COM PESO LÍQUIDO DE 100G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM SACO DE POLIETILENO, ROTULADO E LACRADO. OBRIGATÓRIO CONTER INFORMAÇÕES COMO: MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ALÉM DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	200	2,2200	444,0000
40	BOMBOM DE CHOCOLAT TIPO SERENATA DE AMOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G	BOMBOM DE CHOCOLAT TIPO SERENATA DE AMOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	56,3700	2.818,5000
41	BROA DE MILHO, TIPO CASEIRA, RECHEADA COM GOIABADA	BROA DE MILHO, TIPO CASEIRA, RECHEADA COM GOIABADA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL PRÓPRIA CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. UNIDADE - 50 G.	UND	400	2,5000	1.000,0000
42	CACAU EM PÓ, 100% CACAU	CACAU EM PÓ, 100% CACAU, SEM AÇÚCAR. PACOTE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADO, EMBALAGEM COM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	20	57,4000	1.148,0000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

43	CAFÉ EM PÓ PRODUTO EMBALADO À VÁCUO DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 500 G	CAFÉ EM PÓ PRODUTO EMBALADO À VÁCUO DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 500 G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS LEGAIS VIGENTES DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES	UND	1.800	31,0500	55.890,0000
44	CALDO DE FRANGO TABLETES C/ 114G.	CALDO DE FRANGO TABLETES C/ 114G. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSA, AMIDO, LOURO, PIMENTA-DO-REINO.	UND	100	4,8800	488,0000
45	CANELA EM PÓ: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL	CANELA EM PÓ: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA CANELA, APLICAÇÃO NA CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM APROXIMADAMENTE DE 30 G, EM POTE, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	120	3,1800	381,6000
46	CARNE BOVINA 1º qualidade	CARNE BOVINA 1º qualidade (PATINHO) congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1kg com prazo de validade a vencer no mínimo de 3 meses sob congelamento. Inteira.	KG	300	43,4200	13.026,0000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

47	CARNE DE CHARQUE	CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA RESFRIADA - CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: EMBALADA À VÁCUO, FIRME, SEM APARAS, COM POUCA GORDURA, ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500G A 1 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA, AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE LISTA DE INGREDIENTES CONTEÚDOS LÍQUIDOS DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE NÚMERO DO LOTE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, BEM COMO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	140	36,5800	5.121,2000
48	CEBOLA BRANCA INTACTAS, FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA -	CEBOLA BRANCA INTACTAS, FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, ISENTA DE RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ISENTA DE SUJIDADES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	180	3,7400	673,2000
49	CEBOLINHA A FRESCA, DE BOA QUALIDADE -	CEBOLINHA A FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA. MOLHO DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS.	MOL	120	3,7600	451,2000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

50	CENOURA DE BOA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME -	CENOURA DE BOA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS E MECÂNICAS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE SUJIDADES. DE COLHEITA RECENTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	200	4,6300	926,0000
51	CHÁ EM CAIXA, SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, BOLDO. EMBALAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	CHÁ EM CAIXA, SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, BOLDO. EMBALAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME, E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEL. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10G, CONTENDO 10 SACHÊS.	CX	150	4,2000	630,0000
52	CHANTILLY, EMULSÃO FLUIDA ESTERILIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO UHT. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1 LITRO	CHANTILLY, EMULSÃO FLUIDA ESTERILIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO UHT. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	20	23,4400	468,8000
53	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME -	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	KG	50	5,2400	262,0000
54	COCO RALADO FRESCO	COCO RALADO FRESCO, IN NATURA, RALADO FINO, PURO, SEM CASCA, COLORAÇÃO BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 1 KG, APRESENTANDO COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE PARASITAS, CONTAMINANTES OU SUJIDADES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	50	21,7900	1.089,5000
55	COENTRO COM COLORAÇÃO UNIFORME -	COENTRO COM COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA. MOLHO DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS.	MOL	120	2,6900	322,8000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

56	COLORÍFICO EM PÓ , PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM	COLORÍFICO EM PÓ, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 97G, ACONDICIONADO EM FARDOS DE 01KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UND	120	28,6200	3.434,4000
57	COMINHO - COMINHO, EM PÓ FINO	COMINHO - COMINHO, EM PÓ FINO. SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SENDO 10 UNIDADES DE ATÉ NO MÍNIMO 97G TOTALIZANDO 01KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UND	120	1,4100	169,2000
58	CRAVO DA ÍNDIA, PRODUTO NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HOMOGÊNEO	CRAVO DA ÍNDIA, PRODUTO NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HOMOGÊNEO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA E DEVIDAMENTE ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE 10G, COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	40	3,2600	130,4000
59	CREME DE LEITE LEVE UHT, CONSISTÊNCIA FIRME E HOMOGÊNEA, COM 17% DE GORDURA, EMBALAGEM CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO	CREME DE LEITE LEVE UHT, CONSISTÊNCIA FIRME E HOMOGÊNEA, COM 17% DE GORDURA, EMBALAGEM CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. EMBALADO EM CAIXAS LIMPAS, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	120	3,0200	362,4000
60	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 270G	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 270G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	120	3,5900	430,8000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

61	EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES E CONCENTRADO	EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES E CONCENTRADO, ELABORADO COM FRUTOS SADIOS, LIMPOS E SEM SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOР CARACTERÍSTICO, CONSISTÊNCIA PASTOSA, EMBALAGEM SACHÊ OU TETRAPACK COM PESO LÍQUIDO DE 340G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Emb	120	5,5900	670,8000
62	FARINHA DE MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FINA, COR BRANCA, TORRADA	FARINHA DE MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FINA. COR BRANCA, TORRADA, SECA, PADRÃO DE QUALIDADE REGIONAL. SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO OU MICROSCOPICAMENTE VISÍVEL. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	240	7,4400	1.785,6000
63	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIAL TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIAL TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOР PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA DE POLIETILENO OU PAPEL, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15%. UNIDADE: 1 KG.	KG	200	8,1700	1.634,0000
64	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIAL TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIAL TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOР PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA DE POLIETILENO OU PAPEL, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15%. UNIDADE: 1 KG.	KG	140	8,0200	1.122,8000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

65	FEIJÃO CARIOCA, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS	FEIJÃO CARIOCA, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO OU MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	300	9,4000	2.820,0000
66	FEIJÃO PRETO, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS	FEIJÃO PRETO, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO OU MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100	9,4800	948,0000
67	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100G	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	180	7,5600	1.360,8000
68	FLOCÃO DE ARROZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500 G	FLOCÃO DE ARROZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500 G, RESISTENTE, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INSENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. NA ENTREGA O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF OU SIE OU SIM.	PCT	120	4,7800	573,6000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

69	FLOCOS DE CEREAIS TIPO FARINHA LÁCTEA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 200G.	PCT	120	11,0200	1.322,4000
70	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ), PRODUTO OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, PRÉ COZIDOS, AMARELOS, SEM SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500 G, RESISTENTE, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INSENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. NA ENTREGA O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 1/2. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF OU SIE OU SIM.	PCT	300	2,9200	876,0000
71	GELATINA EM PÓ, SABORES: LIMÃO, ABACAXI, MORANGO, CEREJA, UVA. PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇÚCAR COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12G A 15G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	60	4,0300	241,8000
72	GOIABA DE BOA QUALIDADE, PESANDO EM MÉDIA 180-200G CADA -	KG	120	5,8000	696,0000
73	GOIABADA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	180	8,7700	1.578,6000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

74	GRANULADO DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 500G	PCT	20	16,5800	331,6000
75	INHAME DE BOA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE -	KG	180	7,9800	1.436,4000
76	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 390G	UND	180	10,4800	1.886,4000
77	KIWI DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	120	33,1200	3.974,4000
78	LARANJA PÊRA DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	120	7,4300	891,6000
79	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395G	UND	200	8,8300	1.766,0000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

80	LEITE DE COCO SEMI- INTEGRAL INDUSTRIALIZADO (GARRAFA 500 ML)	LEITE DE COCO SEMI-INTEGRAL INDUSTRIALIZADO (GARRAFA 500 ML) - PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Emb	60	6,3800	382,8000
81	LEITE EM PÓ DESNATADO, (EMB. C/ 200 G)	LEITE EM PÓ DESNATADO, (EMB. C/ 200 G) - PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA DESNATADO E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, DE COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEM GRUMOS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. DEVERÁ SER PRODUTO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FECHADO HERMETICAMENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	Emb	80	13,9500	1.116,0000
82	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM TEOR DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 26% (EMB. C/ 200 G)	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM TEOR DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 26% (EMB. C/ 200 G) - PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, DE COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEM GRUMOS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. DEVERÁ SER PRODUTO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FECHADO HERMETICAMENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	Emb	240	9,7700	2.344,8000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

83	LEITE UHT INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1 LITRO	LEITE UHT INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	400	7,6000	3.040,0000
84	LIMÃO THAITI, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES	LIMÃO THAITI, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, COMPACTA E FIRME, ISENTAS DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	60	7,9100	474,6000
85	LINGUIÇA TIPO CALABRESA,	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 3KG.	KG	20	33,0500	661,0000
86	MAÇÃ NACIONAL, IN NATURA,	MAÇÃ NACIONAL, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS NOXIVAS À SAÚDE. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	140	14,5800	2.041,2000
87	MACARRÃO SÊMOLA INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE TIPO ESPAGUETE	MACARRÃO SÊMOLA INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE, TIPO ESPAGUETE, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, COM 500 GRAMAS, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES DA ANVISA.	UND	400	5,2100	2.084,0000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

88	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO . TIPO BRANCA/AMARELA -	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO . TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE. UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E OUTROS CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SENDO ISENTAS DE UMIDADE. DEVERÃO ESTAR EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS, EMBALADOS À VÁCUO E ROTULADOS DE ACORDO COM A ATUAL LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. DEVERÁ TER PESO DE 01 KG A 05 KG, PADRONIZADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: TABELA DE VALOR NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, PRODUZIDO EM LOCAL APROPRIADO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TODAS AS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR DESCRITAS DE FORMA CLARA E INDELEVEIS. PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	180	6,8300	1.229,4000
89	MAIONESE TRADICIONAL	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 200G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	180	4,6100	829,8000
90	MAMÃO PAPAIA NO PONTO DE MATURAÇÃO -	MAMÃO PAPAIA NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTEIRO, ISENTO DE LESÕES E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	120	13,0200	1.562,4000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

91	MANGA TOMMY DE BOA QUALIDADE -	MANGA TOMMY DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, COM COR, SABOR E ODOOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	120	10,0400	1.204,8000
92	MANTEIGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	MANTEIGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOOR E SEM SABOR ESTRANHO. AUSÊNCIA DE QUALQUER TIPO OU ELEMENTOS ESTRANHOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 120 DIAS EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 500G. SERÁ CONSIDERADO IMPRÓPRIO E SERÁ RECUSADO EMBALAGENS DANIFICADAS QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ROTULADO CONFIRME A LEGISLAÇÃO VIGENTE: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA O CONSUMO, COMPOSIÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO SIF, SISP OU SIM.	UND	300	21,0700	6.321,0000
93	MARACUJÁ IN NATURA, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade	MARACUJÁ IN NATURA, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem apropriada, resistente e transparente e livres de sujidades.	KG	120	12,1800	1.461,6000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

94	MARGARINA VEGETAL COM SAL (POTE C/ 500G)	MARGARINA VEGETAL COM SAL (POTE C/ 500G) - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 500G, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UND	200	16,4700	3.294,0000
95	MASSA PARA LASANHA COM MASSA DE SÊMOLA	MASSA PARA LASANHA, COM MASSA DE SÊMOLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	30	13,5600	406,8000
96	MELANCIA FRESCA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME -	MELANCIA FRESCA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, ARREDONDADA OU ALONGADA, MADURA, COM CASCA LISA EM TONS DE VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE, FIRME, COM COLORAÇÃO RÓSEA, AVERMELHADA OU PURPÚREA, COM SEMENTES ESBRANQUIÇADAS OU PRETAS E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE SUJIDADES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	KG	200	8,0500	1.610,0000
97	MELÃO, IN NATURA, FRESCO	MELÃO, IN NATURA, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, DE BOA APRESENTAÇÃO, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DEVERÁ SEGUIR NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO CNNPA Nº. 12/78. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	150	8,4600	1.269,0000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

98	MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE	MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO I, PESO LÍQUIDO 500G, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO FECHADO HERMETICAMENTE, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCÓPICAMENTE VISÍVEIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	240	6,0600	1.454,4000
99	MILHO IN NATURA, ESPIGA DE MILHO COM GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS -	MILHO IN NATURA, ESPIGA DE MILHO COM GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, MACIOS E LEITOSOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE, CRISTALINA E ISENTO DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	150	14,9500	2.242,5000
100	MILHO VERDE EM CONSERVA,	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE PESO LÍQUIDO 170G A 200G, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK OU SACHÊ. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	180	3,6500	657,0000
101	MISTURA PARA CANJIQUEINHA/CURAU, COM AÇÚCAR E AROMATIZANTE	MISTURA PARA CANJIQUEINHA/CURAU, COM AÇÚCAR E AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200G.	PCT	20	5,3800	107,6000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

102	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, FLUIDO, PURO, PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS, MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 900ML, ADEQUADO PARA CONDIÇÕES PREVISTA DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA UMA PROTEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	280	9,3900	2.629,2000
103	ORÉGANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	ORÉGANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HOMOGÊNEO, PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO OU MICROSCÓPICAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. PACOTE DE 10G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	5,3400	534,0000
104	OVOS DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, DE 1ª QUALIDADE	OVOS DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CARTELAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSPECIONADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DZ	500	12,1400	6.070,0000
105	OVOS DE PÁSCOA	OVOS DE PÁSCOA 70 G. CHOCOLATE AO LEITE.	UND	200	16,6400	3.328,0000
106	PAÇOCA TIPO CASEIRA, COMPOSTA DE AMENDOIM MOÍDO	PAÇOCA TIPO CASEIRA, COMPOSTA DE AMENDOIM MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA DE MANDIOCA E SAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 20G. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	120	38,0900	4.570,8000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

107	PANETONE SABOR CHOCOLATE	PANETONE SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE E CONSERVADORES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO DE 400G A 500G.	UND	200	29,3300	5.866,0000
108	PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS	PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, CONTENDO UVAS PASSAS E DIVERSAS FRUTAS CRISTALIZADAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO DE 400G A 500G.	UND	150	24,8600	3.729,0000
109	PÃO DE FORMA	PÃO DE FORMA, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS (UMA SEMANA) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	360	11,8700	4.273,2000
110	PÃO DE FORMA INTEGRAL	PÃO DE FORMA INTEGRAL, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS (UMA SEMANA) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	11,7800	1.178,0000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

111	PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG (EMB. C/10 UND DE 50G). ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, DE 50 GRS. CADA, E COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 5 DIAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, PUBLICADA NO D.O. DE 24/07/78 .	UND	180	10,1300	1.823,4000
112	PÉ DE MOLEQUE. feito de puba, coco ralado, açúcar, leite de coco, sal e manteiga. Envolvido na folha bananeira.	UND	150	3,4000	510,0000
113	PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG	KG	300	18,7700	5.631,0000
114	PEIXE MERLUZA de primeira qualidade	KG	280	42,7100	11.958,8000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

115	PEPINO, IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO	KG	120	7,6500	918,0000
116	PÊRA IN NATURA, de 1º qualidade, semi madura, consistência firme, tamanho de médio a grande	KG	120	21,3200	2.558,4000
117	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES -	KG	120	9,5700	1.148,4000
118	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO	PCT	200	15,7800	3.156,0000
119	PIRULITO MASTIGÁVEL, SABOR IOGURTE	PCT	100	26,1800	2.618,0000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

120	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE, PASTEURIZADA	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE, PASTEURIZADA, CONGELADA, 100% POLPA DA FRUTA, SABORES DIVERSOS: ACEROLA, CAJÁ, CAJU, GOIABA, MANGABA, MANGA, MARACUJÁ, UMBU, OBTIDA DE FRUTAS FRESCAS, SÂS E MADURAS, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS DO FRUTO. NÃO DEVERÁ CONTER TERRA, SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS, E PEDACOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA E DA PLANTA. SEM CONSERVADOR QUÍMICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM 1 KG. TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO.	KG	600	13,6800	8.208,0000
121	PRESUNTO DE PERU	PRESUNTO DE PERU FATIADO, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CADA 1 KG EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE IMPRESSAS, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA.	KG	200	50,0400	10.008,0000
122	PRESUNTO SUÍNO FATIADO, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA	PRESUNTO SUÍNO FATIADO, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CADA 1 KG EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE IMPRESSAS, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA.	KG	320	37,0200	11.846,4000
123	QUEIJADINHA	QUEIJADINHA, INGREDIENTES: MANTEIGA, LEITE, OVO, COCO, AÇÚCAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL BRANCO, PESO APROXIMADO DE 85 G.	UND	200	3,5000	700,0000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

124	QUEIJO MUSSARELA FATIADO,	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TODO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL DEVERÁ TER SIDO SUBMETIDO AOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO PRESCRITOS NO RIISPOA - REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DECRETO Nº 30.691, DE 29/03/1952. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. CADA 1 KG EMBALADO A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PADRONIZADA, IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA, RÍGIDA, COR BRANCO-CREME, HOMOGÊNEA.	KG	400	48,6100	19.444,0000
125	QUEIJO PARMESÃO RALADO,	QUEIJO PARMESÃO RALADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RALADO E DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO E FECHADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	80	11,2100	896,8000
126	QUIABO DE BOA QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE -	QUIABO DE BOA QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	KG	70	13,1500	920,5000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

127	REFRIGERANTE	REFRIGERANTE, TIPOS: COLA, GUARANÁ, LIMÃO OU LARANJA, DE 1º QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA, TIPO PET, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE. EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, RÓTULO NUTRICIONAL, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, E A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	600	11,5700	6.942,0000
128	REPOLHO BRANCO	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	60	10,7600	645,6000
129	REPOLHO VERDE, REPOLHO DE 1ª QUALIDADE -	REPOLHO VERDE, REPOLHO DE 1ª QUALIDADE LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. CARACTERÍSTICAS: FOLHAS VERDES (BRANCAS) SEM MANCHAS E MACIOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	KG	60	7,6000	456,0000
130	ROCAMBOLE RECHEADO, COM GOIABADA OU CHOCOLATE	ROCAMBOLE RECHEADO, COM GOIABADA OU CHOCOLATE, PESO APROXIMADO DE 100 G , EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ROTULADA E LACRADA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	120	8,5000	1.020,0000
131	SAL REFINADO IODADO DE 1ª QUALIDADE	SAL REFINADO IODADO, DE 1ª QUALIDADE, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO, COM 1KG, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	3,0700	307,0000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

132	SALSICHA DE FRANGO	SALSICHA DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE. O PRODUTO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA A INSPEÇÃO NO SIF/DIPOA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	200	19,6300	3.926,0000
133	SALSICHA PARA HOT DOG, DE BOA QUALIDADE E PROCEDÊNCIA	SALSICHA PARA HOT DOG, DE BOA QUALIDADE E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM DE COM 2,5 KG, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	240	33,3100	7.994,4000
134	SARDINHA	SARDINHA, EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ – COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE NO MÍNIMO 125G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LA	360	6,8200	2.455,2000
135	SUCO DE FRUTA TIPO NÉCTAR, 200 ML	SUCO DE FRUTA TIPO NÉCTAR, 200 ML. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES: UVA, LARANJA, E MANGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	500	5,9900	2.995,0000
136	SUCO EM CAIXA 1LT DIVERSOS SABORES	SUCO EM CAIXA 1LT DIVERSOS SABORES	UND	300	7,8000	2.340,0000
137	TANGERINA MEXERICANA, FRESCA COM FRUTOS DE 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA -	TANGERINA MEXERICANA, FRESCA COM FRUTOS DE 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA. COR AMARELA ALARANJADA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	150	9,1500	1.372,5000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

138	TOMATE SALADA DE BOA QUALIDADE -	TOMATE SALADA DE BOA QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	KG	150	7,3100	1.096,5000
139	VINAGRE DE ÁLCOOL, de 1ª qualidade.	VINAGRE DE ÁLCOOL, de 1ª qualidade. Acondicionado em garrafa pet com 500ml, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Devendo conter no rótulo o registro dos Ministérios da Saúde e da Agricultura.	UND	150	3,2300	484,5000

3.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como finalidade fundamentar a necessidade de **licitação para aquisição de gêneros alimentícios** destinados ao atendimento das **ações, atividades rotineiras, eventos e programações específicas** desenvolvidas pelo **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)** e pela **Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros**.

A aquisição desses alimentos é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das ações de saúde mental e das demais atividades promovidas pela rede municipal de saúde, considerando que:

- O CAPS realiza atividades terapêuticas, oficinas, grupos operativos e acolhimentos diários, que demandam a oferta de refeições e lanches aos usuários, promovendo a adesão ao tratamento e o fortalecimento dos vínculos sociais;
- A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, executa ações de promoção à saúde, educação em saúde, campanhas preventivas, capacitações, conferências, encontros intersetoriais, mobilizações comunitárias e outros eventos institucionais que envolvem a recepção e permanência de usuários e profissionais por períodos prolongados, exigindo o fornecimento de alimentação adequada;
- Tais demandas são recorrentes e não se limitam a datas específicas, sendo, portanto, necessário dispor de estoque ou fornecimento regular para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Ademais, a aquisição por meio de licitação visa assegurar a **economicidade, isonomia, transparência e eficiência**, conforme os princípios da administração pública estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, além de permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros.

5. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação desta secretaria, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço: Rodovia José de Campos, nº 647, Bairro Centro, horário de 7:00 às 13:00 horas.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Todos os ônus referentes à entrega dos produtos são de plena responsabilidade do Contratado.

5.4 A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução são de responsabilidade plena da Secretária.

6. QUANTITATIVO

6.1. Os quantitativos dos gêneros alimentícios constantes neste Termo de Referência são meramente estimativos, tendo sido definidos com base no consumo histórico da Secretaria Municipal de Saúde e na previsão de demanda das unidades vinculadas, tais como Unidades Básicas de Saúde (UBS), CAPS, Pronto Atendimento, Vigilância em Saúde, entre outras.

6.2. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, podendo a Administração utilizá-los de forma parcial, conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3. Os quantitativos poderão sofrer variações para mais ou para menos, conforme a demanda efetiva, respeitados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- 7.1.3. Documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- 7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 7.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 7.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

7.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto;
7.4.2. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente;
7.4.3. Alvará ou Licença Sanitária vigente, emitido pela Vigilância Sanitária, compatível com a atividade de comercialização e/ou distribuição de alimentos;
7.4.4. Comprovação de que a empresa possui instalações adequadas para armazenamento de alimentos, observando condições de higiene, organização, temperatura e conservação, conforme normas sanitárias;

7.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
7.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação na licitação;
7.5.3. Declaração de que a empresa cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, quando aplicável;
7.5.4. Declaração de elaboração independente de proposta.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou meio eletrônico;
7.6.2. A Administração poderá realizar diligências para verificação das condições reais de armazenamento e transporte;
7.6.3. A licitante deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato.
- b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- c) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- e) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- f) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- g) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- h) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- i) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

10.3. As multas deverão ser recolhidas pelo Contratado, via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como o cadastro do âmbito municipal.

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.16. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

10.17. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

10.18. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

10.19. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.20. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.21. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

13.1. A contratação deverá observar práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, com redução de impactos ambientais e uso racional de recursos.

13.2. A contratada deverá:

- a) Utilizar, sempre que possível, embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- b) Adotar medidas para redução de desperdícios, especialmente de alimentos perecíveis;
- c) Garantir o adequado acondicionamento e transporte dos produtos, com controle de temperatura quando necessário;
- d) Priorizar, sempre que possível, produtos locais ou regionais.

13.3. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, assegurando qualidade, segurança alimentar e menor impacto ambiental.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

14.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3.1. As empresas poderão protocolar seus pedidos quando tratar-se de ATA OU CONTRATO através dos seguintes endereços Eletrônicos (departamentogerencialcita@barradoscoqueiros.se.gov.br, contratos.pmbc2020@gmail.com).

15.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

15.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

15.10.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Fiscalização administrativa

15.10.4. Nos casos em que houver fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e ocorrendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

15.10.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.10.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.10.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.10.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.10.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.10.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

15.10.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, onerando a dotação do orçamento vigente, devendo o saldo remanescente onerar dotação própria do exercício subsequente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia quando da publicação no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observando o limite previsto no art. 84, da Lei 14.133/2021.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

18.2. Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18. DOS PAGAMENTOS:

18.1. O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, respeitando a cronologia dos pagamentos, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

18.2. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

18.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

18.3. Haverá prazo de 12 (doze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para os fins de liquidação,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

18.3.1. Poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.3.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

18.3.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

18.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

18.5. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

18.5.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.6. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

18.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.6. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

18.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

X = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

18.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

18.9. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

18.10. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

18.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

18.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

18.14. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

19. O CONTRATO TERÁ O CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

19.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: adoção das providências subsequentes a pedido do fornecedor.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

20.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. A reservasse o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

20.11. À licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

20.12. O termo de referência foi consolidado com os quantitativos conforme recebimento das intenções de registro de preço das demais secretarias conforme as solicitações de despesas anexadas nos autos.

Barra dos Coqueiros, 26 de maio de 2026.

Felipe Santos Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Aprovo este Termo de Referência:

Solange dos Anjos Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde Entidade Gerenciadora



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal da saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o 11.417.922/0001-15, situada na Av. Oceânica, nº 178, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a senhora **Solange dos Anjos Alves Santos**, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX0, doravante denominado **CONTRATANTE**. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026/SRP/FMS**, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. [nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual objetivando atender as necessidades do Município da Barra dos Coqueiros/Se. Conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de **Licitação nº XX /2026/SRP/FMS**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:
Secretaria Municipal de Saúde;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

1.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

1.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)

1.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

1.13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.14.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.16.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

1.16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.16.2.1. Aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.16.2.2. Mantiverem sua proposta original.

1.16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.17. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.19. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.19.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#); e

1.19.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1.20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.26.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.27. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.27.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.27.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.27.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.28. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.28.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.28.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

1.28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.28.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.28.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.28.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
(art. 30 do Decreto nº 11.462 de 2023).

1.29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.30. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.30.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.30.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.31. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.32. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

1.33. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.34. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.35. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.36. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.37. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.38. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.39. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

1.40. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1.41. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.42. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.43. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.44. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.45. Por razão de interesse público;

1.46. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.47. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

DAS PENALIDADES

1.48. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.48.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.49. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

1.50. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.51. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra dos Coqueiros/SE, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR 01



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Anexo II

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário ([art. 18 alínea "a" do Decreto 11.462/2023](#)):

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QNTD	VALOR UN	PRAZO VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original ([art. 18 alínea "b" do Decreto 11.462/2023](#)):

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QNTD	VALOR UN	PRAZO VALIDADE